



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de usina fotovoltaica para CEMEI Camorim Grande, e assim, atender às necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

#### **1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UNID	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina fotovoltaica on-gride:</p> <p>A contratada deverá fornecer todos os materiais para instalação da usina fotovoltaica, assim como o preenchimento de formulário (solicitado pela concessionária de energia), memorial descritivo, bem como realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, para geração de <b>1500kW/mês</b>.</p> <p>OBS1: O objeto deverá ser entregue pronto para o uso.</p> <p>OBS2: A instalação deve acontecer no telhado e a área deve ser de, no máximo, 80m<sup>2</sup>.</p>

#### **1.2. DO FORNECIMENTO**

1.2.1. Será necessário (segundo a norma ABNT NBR 16690) para a conclusão do fornecimento:



- módulos fotovoltaico;
- inversor de frequência;
- stringbox;
- cabo de cobre;
- disjuntores de proteção.

1.2.2. O projeto executivo, assim como todos os documentos necessário para legalização do sistema de minigeração de energia, que será enviado a concessionária, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

1.2.2.1. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto;

1.2.2.1.1. Nele a CONTRATADA deverá informar as estimativas da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) do sistema, bem como a estimativa de produção anual de energia;

1.2.2.1.2. Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O as built deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas e circuitos assim como o aterramento e proteção.

1.2.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos para o fornecimento e instalação, bem como mão de obra e todas as ferramentas necessárias.

#### **1.2.4. A contratação compreenderá os seguintes itens:**

**1.2.4.1.** Elaboração do memorial descritivo de uma usina que atenda a geração de 1500kw;

**1.2.4.2.** Preenchimento do formulário exigido pela concessionária de energia que atende o município para obtenção de permissão de instalação da usina fotovoltaica de minigeração;



**1.2.4.2.1** Esse formulário é composto por informações técnicas da demanda de consumo exigidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

**1.2.4.3.** Aquisição de todo o material necessário para fornecimento e instalação da usina fotovoltaica de geração de 1500kw como:

- Módulos fotovoltaico;
- Inverso de frequência;
- Strigbox;
- Disjuntores de proteção;
- Cabeamento necessário.

**1.2.4.4.** Instalação e conexão de todos os componentes da usina, assim como monitoramento portátil no responsável designado pela secretaria de educação, juventude e inovação.

**1.2.4.5.** Comissionamento do Sistema.

1.2.4.5.1 O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da Concessionária.

1.2.4.9. A usina fotovoltaica deverá possuir sistema de gerenciamento remoto

## **1.2.5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO**

1.2.5.1. A garantia dos equipamentos e materiais será de no mínimo 10 (dez) anos para os inversores, 10 (dez) anos para defeitos de fábrica, 10 (dez) anos para os painéis solares e 12 (doze) meses para os serviços a contar do recebimento definitivo do contrato.

1.2.5.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos materiais empregados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pela Lei de Licitações e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



### **1.2.6. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

1.2.6.1 Os prazos de atendimento da garantia corretiva serão os seguintes:

1.2.6.1.1. Prazo para início do atendimento no local da instalação, após acionamento é de 2 dias úteis.

1.2.6.2. Prazos para conclusão do atendimento:

1.2.6.2.1 Caso a solução do problema implique a substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis após a comunicação;

1.2.6.2.2. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis após a comunicação;

1.2.6.2.3. Caso a solução do problema implique a substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis após o chamado;

1.2.6.2.4. Caso a solução do problema implique a substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis após o chamado;

1.2.6.2.5. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis após o chamado.

1.2.6.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

1.2.6.3.1. Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

1.2.6.4. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

1.2.6.5. As garantias descritas nos itens 1.2.5 e 1.2.6 serão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.



1.2.6.6. A CONTRATADA deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia de cada equipamento e da instalação, descrevendo de forma detalhada em que consiste cada uma dessas garantias, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas

1.2.6.7. A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, montagem, coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.6.7.1. A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e no prazo determinado por este instrumento, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do CONTRATANTE

1.2.6.8. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte do CONTRATANTE.

1.2.6.9. Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da CONTRATADA



1.2.6.10. Após o término do prazo de garantia, a CONTRATADA deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto e/ou de instalação, sem ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessária pois existe uma intensa preocupação por parte da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com a utilização de fontes de energia renováveis. As usinas de energia solar ou usinas fotovoltaica são consideradas geradoras de energia limpa, isso porque transforma energia térmica emitida pelos raios solares em energia elétrica sem poluir o meio ambiente. Além desse benefício, a instalação da usina auxilia na redução da taxa de iluminação, e o excedente produzido se transforma em crédito que pode ser utilizado em outros imóveis do mesmo CNPJ.

### **2.2. TÉCNICA DE ESTIMATIVA**

2.2.1. Para a construção da técnica estimativa foi feito um levantamento de quantas placas seriam necessário para atender uma carga de 1500KW/mês. Esse valor demandado corresponde a potência elétrica dos seguintes itens na instalação elétrica:

- 89 tomadas de uso comum consumindo 100W/h ,cada uma, seguindo a norma NBR 5410;
- 8 pontos de alimentação para ar condicionado consumindo 1,72KW/h, cada um, seguindo a norma NBR 16401;
- 2 alimentação para chuveiro 5,4KW/h, cada um, seguindo a norma NBR 5410;
- 4 tomadas de uso específicos consumindo uma média de 5KW/h, cada um, seguindo a norma NBR 5410;
- 71 pontos de iluminação consumindo média de 3,6KW/h, cada um, seguindo a norma NBR 5413.

2.2.2. Além da carga por ponto, foi utilizado como tempo de funcionamento o horário comercial de 8 horas diárias.



### 2.2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL	QUANT.	CORRENTE (CORRENTE – I)	TENSÃO (TENSÃO – V)	TEMPO DE USO (HORAS/MÊS – h)	POTENCIA CONSUMIDA P (W)
TOMADAS DE USO GERAL	89	9	220	200	364400W
AR CONDICIONADO	8	13	220	200	526400W
CHUVEIRO	2	10	220	200	404800W
BOMBA	4	2	220	200	80960W
LAMPADAS	71	3	220	200	121440W
TOTAL					1500000=1500K W

$\cos \phi$  = COEFICIENTE ANGULAR (0,92)

FORMULA PARA CALCULO DE POTENCIA CONSUMIDA  $P (W) = V * I * \cos \phi * h$

onde:

P = potência ativa

V = Tensão

I = corrente

$\cos \phi$  = coeficiente angular

h = horas de utilização

## 1. 2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.3.1. O fornecimento e instalação da usina fotovoltaica, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado sendo atividades rotineiras para as empresas do ramo.

## **3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:



Fonte: 15001001, Ficha: xxxx Dotação Orçamentária:  
20.2012.12.365.0214.2428.44905230

**Programa de Trabalho:** xxxxx

**Natureza de Despesa:** 44905230 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

#### **4- DOS PRAZOS**

##### **4.1 - DA ENTREGA**

4.1.1 A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

##### **4.2 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO**

4.2.1. O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

##### **4.3 - PAGAMENTO**

4.3.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, **em parcela única**, a contar da data final do período de adimplemento;

4.3.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto pronto para o uso, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.3.3 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

#### **5- DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de uso e em pleno funcionamento respeitando a legislação vigente.

5.2. Localização da futura usina: CEMEI Camorim Grande - Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, Nº 100 – Camorim Grande, Angra dos Reis – RJ, 23912-405.

#### **6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





6.1. Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria de Educação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

**I - provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**II - definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Educação, Juventude não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.3. O aceite do setor competente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

7.1.1. Certidão de registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato

7.1.2. Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) ou certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância:

7.1.2.1. Fornecimento e instalação de usina fotovoltaica ON GRID com no mínimo 600 kwp/mês (40% do projeto da CONTRATANTE) podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 60 kwp;



7.1.2.2. Considerando as Resoluções do Confea n. 218/1973 e 1.076/2016, o profissional habilitado para responsabilidade técnica da usina fotovoltaica é o Engenheiro Eletricista: "Art. 8º – Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA: I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos."

7.1.3. Comprovação de vínculo do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:

7.1.3.1. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;

7.1.3.2. Não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.

7.1.4. declaração específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:

7.1.4.1 Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;

7.1.4.2 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(i)s técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma licitante. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

7.1.5. comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:



7.1.5.1. Fornecimento e instalação de usina fotovoltaica ON GRID com no mínimo 600 kwp/mês (40% do projeto da CONTRATANTE) podendo ser considerado o somatório de usinas a partir de 60 kwp;

7.1.5.2. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CONTRATANTE;

7.1.5.3. O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART/RRT, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

### **8.3 DA VISITA TÉCNICA**

8.3.1 É facultado, que a empresa interessada realize VISTORIA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de atividade que será desenvolvida em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

8.3.1.1 A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, pessoalmente, no Departamento de Infraestrutura, da sede da SEJIN, localizada na Praça Marquês de Tamandaré, 116 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou por meio do telefone (24) 3365-6450 e e-mail [sect.depin@angra.rj.gov.br](mailto:sect.depin@angra.rj.gov.br) - Contatos (Bruno, Ana Luiza ou Karine);

8.3.2 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

8.3.3 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **9.1 - DA CONTRATADA**

**9.1.1** - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**9.1.2** - Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**9.1.3** - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**9.1.4** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**9.1.5** - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**9.1.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.1.7** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.1.8** - Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

**9.1.9** - Emitir termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta.



9.1.10. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77

9.1.11. Executar o fornecimento e instalação dentro do prazo contratado obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, da legislação pertinente, dos projetos, detalhes, normas, memoriais e especificações e demais documentos que compõem este instrumento;

9.1.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

9.1.13. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.14. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final, respeitando as normas de destinação aplicáveis, inclusive municipais;

9.1.15. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução do objeto;

9.1.16. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao telhado e à estrutura do prédio, provenientes da instalação da Usina Solar.

## **9.2 - DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**9.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.



**9.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**9.2.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**9.2.5.** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**9.2.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.2.7.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do fornecimento.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a



fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

## ANEXO II



Imagem superior da unidade que receberá a usina fotovoltaica  
Coordenadas: - 23.0179 , - 44.3181



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (Nome) \_\_\_\_\_ responsável legal  
da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_,

declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para o fornecimento e instalação constantes do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de usina fotovoltaica para CEMEI Camorim Grande, e assim, atender às necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

Assinatura Representante Legal ou procurador da empresa CPF

nº \_\_\_\_\_



### ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de atender às exigências da Coleta de Preços nº /SEJIN/2023 da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ da Empresa \_\_\_\_\_, CPNJ nº \_\_\_\_\_ compareceu ao local do fornecimento e instalação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, do objeto da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de usina fotovoltaica para CEMEI Camorim Grande, e assim, atender às necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Angra dos Reis, de agosto de 2023.

Nome e assinatura do representante da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

Matrícula \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS

Obs.: Nos preços ofertados já devem estar incluídos os valores da mão de obra.

ITEM	Descrição	Unida de	Quantida de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina fotovoltaica on-gride:</p> <p>A contratada deverá fornecer todos os materiais para instalação da usina fotovoltaica, assim como o preenchimento de formulário (solicitado pela concessionaria de energia), memorial descritivo, bem como realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, para geração de <b>1500kW/mês</b>.</p> <p>OBS1: O objeto deverá ser entregue pronto para o uso.</p> <p>OBS2: A instalação deve acontecer no telhado e a área deve ser de, no máximo, 80m<sup>2</sup>.</p>	UNID	1		



**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	SERVIÇO	1		
1.2	Módulos fotovoltaicos	UNID			
1.3	Inversores	UNID			
1.4	Fornecimento e instalação de Cabos, tubulações e conexões (fornecido pela contratada)	UNID	1		
1.5	Fornecimento e instalação de Sistemas de suporte e bases para painéis (fornecido pela contratada)	UNID	1		
1.6	Fornecimento e instalação do Quadro de disjuntores e demais itens de proteção (fornecido pela contratada)	UNID	1		
1.7	Sistema de aterramento	UNID	1		
1.8	Sistema de monitoramento, aplicativo	SERVIÇO	1		
1.9	Comissionamento	SERVIÇO	1		
1.10	Projeto as built	SERVIÇO	1		
1.11	Guarda e segurança de todo equipamento entregue até o final da instalação	SERVIÇO	1		
<b>VALOR TOTAL →</b>					

A CONTRATADA deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia de cada equipamento e da instalação, descrevendo de forma detalhada em que consiste cada uma dessas garantias, bem como os critérios adotados na construção e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para o fornecimento do objeto, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.